



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**

Processo Administrativo Nº 2025001639  
GEP 2025/170054/047753

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA SESSAO:** 16/07/2025

**HORA DA SESSAO:** 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 02/07/2025 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 16/07/2025 às 08:30 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Conforme Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.2** A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem.

**1.2.1** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** As quantidades constantes na especificação do ANEXO II são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Conforme item 03 do Anexo I Termo de Referência.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de portal de compras públicas [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.6** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

**3.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**3.12** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o O PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.3.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**4.10** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.12** Os licitantes DEVERÃO ENCAMINHAR, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**4.13** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**4.14** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** Valor unitário ou desconto do item;

**5.1.2** Marca;

**5.1.3** Fabricante;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**5.8.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

**5.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.
- 6.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 6.11** No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**6.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.19.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.19.2.2** Empresas brasileiras;

**6.19.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.20** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.20.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.20.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.20.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.4** A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.20.5** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**6.21** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

**7.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.6.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.7.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

**7.7.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.7.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5** deste Edital.

**8.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

### 8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
  - b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
  - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
  - d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
  - f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
  - g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

### 8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- c)** **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f)** **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**8.3.1** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**8.3.2** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### 8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.4.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo a validade.

**8.4.2** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

**8.4.3** Qualificação Econômica – Financeira:

**8.4.3.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.4** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.3.1** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.4.3.2** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**8.4.3.3** Nos casos de empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), e Sociedades Simples: deve ser apresentados as demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário, junto dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, com a comprovação do registro (termo de autenticação) na Junta Comercial ou Cartório, da sede ou domicílio do licitante, ou ainda do recibo emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

**8.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.4.1** Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser realizada por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que figure o nome da empresa PROPONENTE na condição de "CONTRATADA".

**8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

**b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

**I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

**II.** Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

**III.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

**IV.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

**V.** Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

**VI.** Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social;

**VII.** Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

**VIII.** Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

**8.6** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.7** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.8** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.8.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.9** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

**8.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.11** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.12** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.13** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.14** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.14.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.15** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.15.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.16** A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.16.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 4.12 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

**8.16.2** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.16.3** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.17** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.17.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.17.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.18** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.18.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.18.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.19** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.20** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

**8.21** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.22** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.23** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**9.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5** fraudar a licitação

**10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;

**10.2.2** multa;

**10.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**11.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8** É vedada à participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**12.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS E VALOR ESTIMADO**

**14.1** Conforme itens 1 e 10 do Anexo I Termo de Referência.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**15.1** Conforme item 05 do Anexo I Termo de Referência.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Conforme item 15 do Anexo I Termo de Referência.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Conforme item 21 do Anexo I Termo de Referência.

## **18. DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**18.1.** Conforme itens 16 e 13 do Anexo I Termo de Referência.

**19. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

**19.1.** Conforme item 06 do Anexo I Termo de Referência.

**20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Conforme item 07 do Anexo I Termo de Referência.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1.** Conforme itens 08 e 09 do Anexo I Termo de Referência.

**22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**22.1.** Conforme item 05 do Anexo I Termo de Referência.

**23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Conforme item 11 do Anexo I Termo de Referência.

**24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**24.1.** Conforme item 12 do Anexo I Termo de Referência.

**25. DAS SANÇÕES**

**25.1.** Conforme item 14 do Anexo I Termo de Referência.

**26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

**26.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**26.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**26.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**26.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**26.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**26.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**26.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**26.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 23.1.

**26.6 Dos limites para as adesões**

**26.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**26.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**26.6.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 17.6.1.

**3.6.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 18.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**26.7 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**26.7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**27. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**27.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**27.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**27.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**27.4** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**27.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**27.6** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**28.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**28.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**28.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**29. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**29.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

|           |   |                                                             |
|-----------|---|-------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | - | TERMO DE REFERÊNCIA                                         |
| ANEXO II  | - | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS                     |
| ANEXO III | - | MODELO DE PROPOSTA                                          |
| ANEXO IV  | - | MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| ANEXO V   | - | MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA                               |
| ANEXO VI  | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO                          |
| ANEXO VII | - | MINUTA DO CONTRATO                                          |

### **30. DO FORO**

**30.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional - TO, 30 de junho de 2025.

**MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Autoridade competente



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01- DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a solicitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.     | QUANT. | QUANT. MESES | QUANT. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|--------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/ MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP.                                                  | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           |
| 2    | LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP. COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS, TRANSMISSÃO: POLIAS COM 3 CORREIAS, DIMENSÕES: 105 x 56x 100 cm | SV/MENSAL | 03     | 12           | 36           |
| 3    | LOCAÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO, POTÊNCIA: 8 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP. TANQUE DE ÁGUA: 67 LITROS. TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA.                                                                                                                             | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           |

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/ MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP. |  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP. COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS, TRANSMISSÃO: POLIAS COM 3 CORREIAS, DIMENSÕES: 105 x 56x 100 cm



LOCAÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO, POTÊNCIA: 8 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP. TANQUE DE ÁGUA: 67 LITROS. TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA.



## 02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, temos um processo vigente de dispensa, porém o mesmo vencerá em 17 de junho de 2025, e precisamos dar início a um novo processo para que os serviços possam dar continuidade e não prejudicar as atividades desenvolvidas por esta secretaria.

Os maquinários, serão utilizados para serviços de recuperação de vias públicas, especificamente aos serviços de tapa buracos no Município de Porto Nacional -TO.

Nas vias podem ser encontradas sérias patologias que vem dificultando o deslocamento da população. Considerando a necessidade de manutenção preventiva das vias públicas que sofrem desgaste principalmente durante o período chuvoso, a contratação ora sugerida, é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação em fazer a recuperação dessas vias. Todavia, esse trabalho será feito, a fim da população do nosso município ter conforto e condições ideais de trafegabilidade. Tais vias apresentam-se esburacadas e suas condições de utilização agravaram-se enormemente no período chuvoso, frequentes em nossa região nessa época do ano.

Esses problemas afetam de sobremaneira o deslocamento da população, principalmente o acesso de moradores dos bairros mais afastados do centro da cidade, causando transtornos diversos no trato do poder público com a população, com a chegada de período chuvoso a intensificação nos serviços preventivos e de correção de problemáticas existentes é primordial para a preservação do patrimônio pública, cabendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação o dever de repará-los.

Contudo, justificamos também que, dessa forma, a demanda pretendida busca promover a efetivação do princípio da eficiência, um dos norteadores da Administração Pública.

Os equipamentos e maquinários são utilizados necessariamente:

**-Placas vibratórias:** são equipamentos amplamente utilizados em obras de infraestrutura, especialmente em processos de compactação de solo e outros materiais. Elas geram vibração durante o processo de trabalho, o que ajuda a melhorar a densidade e estabilidade do solo, tornando-o mais resistente à carga e evitando problemas futuros na construção. A vibração gerada pelo equipamento ajuda a reduzir os espaços vazios entre as partículas do solo, o que aumenta sua densidade e



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

resistência. Isso é fundamental para garantir a estabilidade e durabilidade das fundações e pavimentos.

- **Cortador de Concreto e Asfalto:** utilizado para realizar cortes precisos em pavimentos asfálticos, seja para reparos localizados, como a substituição de trechos danificados. Em situações de danos no asfalto, como buracos ou trincas, o uso do cortador de asfalto permite que a área danificada seja retirada de forma eficiente e limpa, preparando o local para uma nova camada de revestimento.

- **Mini Rolo Compactador:** é utilizado principalmente para **compactar superfícies planas e melhorar a densidade do solo ou do asfalto** em áreas menores ou de difícil acesso onde rolos compactadores grandes não conseguiriam operar com eficiência. O fato de o rolo ser **liso** (sem "pés" ou "pinos") faz com que ele seja ideal para **acabamentos finais**, deixando o solo ou o asfalto **bem nivelado e com boa aparência**, sem marcas profundas.

A diferença do uso de uma placa vibratória para o rolo compactador:

- Use placa vibratória para obras pequenas, trabalhos em valas, reparos localizados e compactação de solos soltos.
- Use mini rolo compactador quando precisar de acabamento liso, compactação mais uniforme e em áreas médias/grandes (especialmente para asfalto ou bases de ruas).

### 03- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Solução de mercado possivelmente escolhida;

A contratação pretendida pode ser abordada de várias maneiras, dependendo dos recursos, capacidade e políticas de uma organização. Iremos detalhar as possíveis soluções para esta contratação, adesão a uma Ata de Registro de Preços existente, licitação própria ou dispensa de licitação.

3.2. Descrever as justificativas técnicas da escolha do tipo de solução.

#### 3.2.1 Adesão à Ata de Registro de Preços

**Planejamento:** Busca por Atas vigentes dos itens licitados, análise de compatibilidade das especificações técnicas, verificação de quantitativos disponíveis.

**Execução:** Solicitação de adesão, negociação com fornecedor, obtenção de autorizações necessárias e formalização da contratação.

**Avaliação da capacidade:** disponibilidade orçamentária imediata, estrutura para recebimento e conferência dos equipamentos, pessoal para fiscalização.

#### Vantagens:

- Redução do tempo de contratação
- Evita a repetição de processos licitatórios para itens de uso frequente ou comum.
- Permite adquirir os itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata.
- Preços já registrados e negociados
- Processo simplificado.

#### Desvantagem:

- Pode haver riscos se o fornecedor não cumprir prazos ou especificações.
- Limitação quantitativa para adesão
- Adesão a uma ata feita por outro órgão pode não atender perfeitamente às necessidades específicas da Secretaria.

#### **1- Locação de Placas Vibratórias**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ALTO CONTRASTE PADRÃO A+ A-

**SICAP - Licitações, Contratos e Obras**  
MÓDULO PÚBLICO

Portal Sicap Ouvidoria

Legenda: 1º Fase 2º Fase Contrato Termo Aditivo Ajustamento OBRAS Modificações

Exportar CSV

Lista Geral de Procedimentos

| Unidade Gestora                            | Tipo de Edital/Modalidade | Datas | Valor | Fases | Ver |
|--------------------------------------------|---------------------------|-------|-------|-------|-----|
| Exibindo 1 a 25 de um total de 0 registros |                           |       |       |       |     |

Anterior Próximo Última

⬆ Voltar para o topo

Assimilado  
© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teófilo Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02  
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone: (63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br - Horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h.

## 2- Locação de mini rolo compactador

app.tce.to.gov.br/lo\_publico/pesquisar/ListaProcedimento

ALTO CONTRASTE PADRÃO A+ A-

**SICAP - Licitações, Contratos e Obras**  
MÓDULO PÚBLICO

Portal Sicap Ouvidoria

Legenda: 1º Fase 2º Fase Contrato Termo Aditivo Ajustamento OBRAS Modificações

Exportar CSV

Lista Geral de Procedimentos

| Unidade Gestora                            | Tipo de Edital/Modalidade | Datas | Valor | Fases | Ver |
|--------------------------------------------|---------------------------|-------|-------|-------|-----|
| Exibindo 1 a 25 de um total de 0 registros |                           |       |       |       |     |

Anterior Próximo Última

⬆ Voltar para o topo

Assimilado  
© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teófilo Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02  
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone: (63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br - Horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h.

## 3- Locação de cortador de concreto e asfalto

app.tce.to.gov.br/lo\_publico/pesquisar/ListaProcedimento

ALTO CONTRASTE PADRÃO A+ A-

**SICAP - Licitações, Contratos e Obras**  
MÓDULO PÚBLICO

Portal Sicap Ouvidoria

Legenda: 1º Fase 2º Fase Contrato Termo Aditivo Ajustamento OBRAS Modificações

Exportar CSV

Lista Geral de Procedimentos

| Unidade Gestora                            | Tipo de Edital/Modalidade | Datas | Valor | Fases | Ver |
|--------------------------------------------|---------------------------|-------|-------|-------|-----|
| Exibindo 1 a 25 de um total de 0 registros |                           |       |       |       |     |

Anterior Próximo Última

⬆ Voltar para o topo

Assimilado  
© 2025 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Palmas / TO Av. Joaquim Teófilo Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02  
Plano Diretor Norte - Cep: 77.006-002 - Telefone: (63) 3232-5800 - Email: tce@tce.to.gov.br - Horário de funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h.

Link de pesquisa: [https://app.tce.to.gov.br/lo\\_publico/pesquisar/ListaProcedimento](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/pesquisar/ListaProcedimento)

### 3.2.2 Licitação Própria

**Planejamento:** Elaboração de especificações técnicas detalhadas, pesquisa de mercado, desenvolvimento de termo de referência completo.

**Execução:** Condução do processo licitatório completo, análise técnica das propostas, homologação e contratação.

**Avaliação da capacidade:** Equipe técnica qualificada, estrutura para gestão do processo licitatório, tempo disponível para todo o trâmite.

**Vantagens:**

- Atendimento personalizado às necessidades do órgão: Permite a elaboração de um edital sob medida, considerando as especificidades técnicas, logísticas e operacionais.
- O órgão tem domínio completo sobre as fases da licitação, desde a elaboração do termo de referência até a escolha do fornecedor.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- A administração pode definir critérios mais rigorosos de habilitação, garantindo a contratação de fornecedores mais qualificados.
- Como a licitação é feita no momento da necessidade, os preços tendem a estar mais alinhados com o mercado atual.

**Desvantagem:**

- Maior complexidade e burocracia: Exige planejamento detalhado, recursos humanos qualificados e maior tempo de execução.
- Custo operacional elevado: Envolve gastos com pessoal, publicação de edital, análise de propostas, possíveis impugnações e recursos.
- Riscos jurídicos e de impugnações: Editais mal redigidos ou falhas no processo podem resultar em questionamentos legais, atrasos ou anulações.
- Maior tempo até a contratação: Diferente da adesão a atas, a licitação própria leva mais tempo até que o contrato esteja formalizado e em execução.

### **3.2.3 Dispensa de licitação**

**Planejamento:** Pesquisa de mercado detalhada, definição precisa das especificações técnicas, verificação da adequação ao limite legal.

**Execução:** Processo simplificado conforme Lei 14.133/ 2021, contratação direta com fornecedor que oferte melhor proposta, formalização rápida.

**Avaliação da Capacidade:** Disponibilidade orçamentária imediata, capacidade de definição precisa, estrutura para recebimento e conferência.

**vantagens:**

- Rapidez na contratação: Evita a burocracia e o tempo necessário para um processo licitatório completo, permitindo uma resposta mais ágil.
- Redução de custos operacionais: Menos etapas processuais significam menor gasto com pessoal, publicações e trâmites administrativos.
- Maior flexibilidade: Atende com mais rapidez às necessidades do órgão, especialmente em compras rotineiras de pequeno valor.
- Viabiliza a contratação direta de fornecedor exclusivo

**Desvantagem:**

- Necessidade de demonstração inequívoca da vantajosidade
- Exige pesquisa de preços robusta.

### **3.3 Análise da solução mais vantajosa**

Após análise detalhada das alternativas disponíveis, a Licitação Própria apresenta-se como opção mais vantajosa para a contratação de locação dos maquinários e equipamentos, considerando que o valor total da contratação encontrada através da pesquisa de preços no Banco de Preços, demonstrou valores mais competitivos na contratação.

### **3.4 Conclusão**

Conclui-se, portanto que seria inviável a Adesão, visto que não foi encontrada nenhuma Ata a aderir como demonstrado no item 5.2.1.

A Dispensa de Licitação também seria inviável, visto o valor do levantamento da pesquisa de preços no mercado, ser acima do limite de dispensa.

O levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis indicam que a Licitação Própria, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, a contratação da empresa para locação dos equipamentos e maquinários são essenciais para realização as manutenções das vias urbana.

A pesquisa de preços realizada demonstrou que a Licitação possibilita a obtenção de valores mais vantajosos, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Após extensa pesquisa conforme descrito no item 4.0, a melhor solução a ser escolhida, visto as vantagens que nos proporcionará, será a licitação própria, por meio do registro de preços, pois atende a todas as necessidade da Secretaria e oferece preços favoráveis em comparação com as pesquisas.

### **3.5. Condições de manutenção e assistência técnica;**

Este item entra em consonância com o item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

## **04- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

4.1 Trata-se da contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 05- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

*Devem ser adotados critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.*

**1. Sustentabilidade ambiental:** se trata do uso consciente dos recursos naturais, de modo que eles não se esgotem para as próximas gerações. A redução, por exemplo, do desmatamento, das queimadas e da poluição são primordiais para uma comunidade mais sustentável sob esse aspecto.

**2. Sustentabilidade econômica:** O maior desafio é a combinação de desenvolvimento econômico, gerando lucros e empregos, com um conjunto de práticas que visam a redução ou eliminação de produtos ou práticas que agredam ao meio ambiente. Esse tipo de sustentabilidade corresponde à capacidade da sociedade de produzir, distribuir e utilizar as riquezas produzidas.

**3. Sustentabilidade social:** está ligada a um conjunto de ações que visam melhorar a qualidade de vida das pessoas.

## 06- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 6.1 Descrição do bem ou serviço:

6.1.1 Esta solicitação tem como objetivo a contratação de empresa para locação de placas vibratórias, cortadores de concreto e asfalto e mini rolo compactador, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, com os serviços de recuperação de vias públicas neste município.

### 6.2 Padrões de qualidade e desempenho exigidos:

6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na contratação.

6.2.2 Disponibilizar os equipamentos/máquinas em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de Empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

6.2.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva da máquinas/equipamentos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual da máquina) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

6.2.4 Prestar os serviços de entrega e substituição das máquinas sem cobrança de qualquer taxa adicional.

6.2.5 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato.

6.2.6 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

6.2.7 Manter reserva técnica do maquinário/ equipamento em quantidades suficientes a atender de imediato eventuais substituições.

6.2.8 terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição das máquinas, e demais demandas decorrentes do contrato.

### 6.3 Acessórios ou itens inclusos:

Consultar planilha no item 6 neste Estudo Técnico Preliminar.

### 6.4 Condições de fornecimento:

6.4.1 objeto será recebido em conformidade com o disposto no art.140 da lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira:

6.4.1.1 Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contrato.

6.4.1.2 Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório observados o disposto no art. 119 da Lei nº.: 14.133/2021.

6.4.1.3 Caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

6.4.1.3 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos maquinários. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

6.4.1.4 O contrato para esta locação será de 12 (Meses), a contar da data da assinatura do mesmo. A secretaria, através de servidores previamente autorizados, solicitará os maquinários/equipamentos junto a contratada, mediante Nota de Empenho, emitida pelo encarregado responsável.

6.4.1.5 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com o transporte, decorrentes da entrega dos maquinários/ equipamentos.

**6.5 Garantias exigidas:**

6.5.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos maquinários que apresentarem defeito, danos serviços, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/ consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentem condições de uso regular pela contratante.

6.5.2 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato

6.5.3 Para atendimento a essa condição, a condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de maquinários em características, com condições de atendimento às situações emergenciais, pendentes (s), sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza.

**6.6 Condições de instalação e/ou entrega:**

6.6.1 O quantitativo para essa aquisição será através de contrato com vigência de 12 (doze) meses. Portanto, os maquinários deverão ser entregues, em horário comercial. Na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação ou em locais devidamente autorizados pela contratante, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.6.2 Não serão aceitos os maquinários cujo o preços unitários inferior o valor lícitado.

6.6.3 Não serão aceitos maquinários cujas condições de transporte não sejam satisfatórias.

6.6.4 A entrega deverá ser realizada no prazo e locais estabelecidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual devem constar as indicações referentes aos fabricantes, modelo, providência e prazo de garantia.

**6.7 Adequação às normas de padronização:**

6.7.1 O fornecimento dos materiais deverão seguir as legislações, normas e principalmente a Lei 14.133/21 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**07- – FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

7.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

**08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na contratação.

8.2 Disponibilizar as máquinas/ equipamentos em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de Empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

8.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva da máquinas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual da máquina) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 8.4 Prestar os serviços de entrega e substituição das máquinas sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 8.5 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato.
- 7.6 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 8.7 Manter reserva técnica do maquinário/ equipamento em quantidades suficientes a atender de imediato eventuais substituições
- 8.8 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituições das máquinas, e demais demandas decorrentes do contrato.
- 8.9 Os serviços a serem contratados **NÃO SERÃO PERMITIDOS A SUBLOCAÇÃO.**

#### 09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Fornecimento de operadores e combustíveis para o funcionamento das máquinas
- 9.2 Atestar as faturas/ notas fiscais
- 9.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 9.4 Prestar informações e esclarecimento, que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 9.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato
- 9.6 Garantir instalações para guarda e estacionamento da máquinas locadas
- 9.7 Garantir que a utilização das máquinas será adstrita às atividades da contratante
- 9.8 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) qualquer sinistro ocorrido com as máquinas.
- 9.9 Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecia às cláusula e condições estabelecidas
- 9.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, o acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.11 Zelar para que todo cumprimento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas n contrato
- 9.12 Recolher as máquinas/ equipamentos no fim do expediente e abriga-la na sede, ou nos locais especificados pela secretaria.

#### 10 – DO VALOR ESTIMADO:

- 10.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada através das pesquisas pelo Banco de Preços, no valor de R\$ 711.523,92 (setecentos e onze mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

#### 11- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será permitido em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

##### 12.1 Fiscalização e Gestão Contratual

12.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1.2. A fiscalização e a gestão contratual devem ser realizadas conforme as disposições do Decreto Municipal nº 113, de 31 de março de 2023, em principal observância ao Art. 11, Art. 12, Art. 13 e Art. 14:

*Art. 11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.*

##### 12.2 Prerrogativas

12.3. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/21 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de (art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II – extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III – fiscalizar sua execução;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **13- DO REAJUSTE**

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados na assinatura do contrato.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) disponibilizado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações e concluídas após a ocorrência da anualidade. **Contudo, solicitamos que o reajuste, somente ocorra com a anuência da empresa.**

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Deverá ser seguido o que diz na Lei 14.133/21 nos Art. 155 e 156, e os demais que se associam as infrações e sanções administrativas.

14.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*15.1 As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação.*

## **16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

## **17- DO REGIME DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 O regime de contratação será conforme o Artigo 82 da Lei nº 14.133 de abril de 2021, que dispõe sobre o sistema de registro de preços e dá outras providências.

## **18- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

18.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos maquinários que apresentarem defeito, danos serviços, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/ consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentem condições de uso regular pela contratante.

18.2 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato

18.3 Para atendimento a essa condição, a condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de maquinários em características, com condições de atendimento às situações emergenciais, pendentes (s), sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza.

## **19 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

*19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.*

19.1.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

19.1.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.1.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

19.1.4 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

19.1.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

19.1.6 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

19.1.7 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

19.1.8 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

19.1.9 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada Pessoa Jurídica).

19.1.10 Certidão de Distribuição, Falência, Recuperação Judicial e/ ou Recuperação Extrajudicial.

19.1.11 Cópia Contrato Social da empresa;

19.1.12 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

19.1.13 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

19.1.14 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

19.1.15 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos fornecedores, serão através de comprovações de aptidões para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 20- TIPO DE JULGAMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

20.1 A contratação deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, conforme Lei n.º 14.133/2021, com o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

20.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Conforme Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 22- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

## 23- DO FORO

23.1 Para dirimir quais dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 24- DOS ESCLARECIMENTOS

24.1 Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Mun. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação pelo e-mail: [seinfraportonacional@gmail.com](mailto:seinfraportonacional@gmail.com).

Porto Nacional, 22 de maio de 2025.

**ALINE NOGUEIRA MOURA**

Responsável pela elaboração do Termo

Ciente:

**MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**

Secretário Mun. de Infraestrutura,  
Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Decreto: 473/2025



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.     | QUANT. | QUANT. MESES | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|--------------|------------|-------------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP.                                                   | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           | 2.333,33   | <b>55.999,92</b>  |
| 2    | LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP. COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS, TRANSMISSÃO: POLIAS COM 3 CORREIAS, DIMENSÕES: 105 x 56x 100 cm | SV/MENSAL | 03     | 12           | 36           | 7.209,00   | <b>259.524,00</b> |
| 3    | LOCAÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                         | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           | 16.500,00  | <b>396.000,00</b> |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |  |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----------------------|
| LISO<br>VIBRATÓRIO DE<br>ASFALTO,<br>POTÊNCIA: 8 HP,<br>MOTOR: 4<br>TEMPOS,<br>COMBUSTÍVEL:<br>DIESEL CAP.<br>TANQUE DE<br>ÁGUA: 67<br>LITROS. TIPO DE<br>PARTIDA:<br>ELÉTRICA. |  |  |  |  |  |  |                      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  | <b>R\$711.523,92</b> |

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA<br>COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á<br>GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG,<br>FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF,<br>DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA<br>DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE<br>DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/<br>MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP.                                                     |   |
| LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E<br>ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4<br>TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP.<br>COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS,<br>PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM,<br>DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM.<br>CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS,<br>TRANSMISSÃO: POLIAS COM 3 CORREIAS,<br>DIMENSÕES: 105 x 56x 100 cm |  |
| LOCAÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR<br>LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO,<br>POTÊNCIA: 8 HP, MOTOR: 4 TEMPOS,<br>COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP. TANQUE DE<br>ÁGUA: 67 LITROS. TIPO DE PARTIDA:<br>ELÉTRICA.                                                                                                                                      |  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO.  
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**

**DADOS DA EMPRESA:**

|                                                               |                                       |                 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Razão Social:                                                 |                                       |                 |
| Endereço:                                                     |                                       |                 |
| CEP:                                                          | CIDADE:                               |                 |
| Nº. do CNPJ:                                                  |                                       |                 |
| Nº. da Inscrição Estadual:                                    | Nº. da Inscrição Municipal:           |                 |
| Telefone:                                                     | E-mail:                               |                 |
| Dados Bancários: Banco:                                       | Agencia:                              | Conta corrente: |
| Nome para Contato:                                            | Fone/ E-mail:                         |                 |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>       |                                       |                 |
| NOME COMPLETO:                                                |                                       |                 |
| NACIONALIDADE:                                                | ESTADO CIVIL:                         | PROFISSÃO:      |
| CPF:                                                          | CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor: |                 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep): |                                       |                 |
| TELEFONE:                                                     | E-MAIL:                               |                 |

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contidas no **Processo Licitatório nº 2025001639, no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 INFR** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                  | UNID.     | QUANT. | QUANT. MESES | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|--------------|------------|-------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           |            |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |    |    |    |  |     |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----|----|--|-----|
|       | FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP.                                                                                                                                              |           |    |    |    |  |     |
| 2     | LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP. COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS, TRANSMISSÃO: POLIAS COM 3 CORREIAS, DIMENSÕES: 105 x 56x 100 cm | SV/MENSAL | 03 | 12 | 36 |  |     |
| 3     | LOCAÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO, POTÊNCIA: 8 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP. TANQUE DE ÁGUA: 67 LITROS. TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA.                                                                                                                             | SV/MENSAL | 02 | 12 | 24 |  |     |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |    |    |    |  | R\$ |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme o item 07 do Termo de Referência.

**DA FORMA DE LOCAÇÃO, DA INSTALAÇÃO E DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL:** De acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Comissão de Contratação

Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO

Referência: **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 INFR**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**\*em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PORTO NACIONAL – TO

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**, promovido pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

**III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

**VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

**DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)**

**DECLARA**, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)**

**DECLARA**, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**\*em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO VI**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 INFR**

Processo Administrativo nº 2025001639

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 003/2025 INFR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro em Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2023, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 630363 SSP/TO e CPF nº 964.024.661-15 residente e domiciliado na Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, Jardim América, nesta cidade;

**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 116, de 31 de março de 2023, Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR** e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 INFR**, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2025001639**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2025001639, Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 INFR** e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** Os preços registrados quanto aos itens descritos no Termo de Referência são os seguintes:

**2.1.1** DO QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.     | QUANT. | QUANT. MESES | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|--------------|------------|-------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA<br>COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP.                                                | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           |            |             |
| 2    | LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP. COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS, TRANSMISSÃO: POLIAS COM 3 CORREIAS, DIMENSÕES: 105 x 56x 100 cm | SV/MENSAL | 03     | 12           | 36           |            |             |
| 3    | LOCAÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO, POTÊNCIA: 8 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP. TANQUE DE ÁGUA: 67 LITROS. TIPO DE                                                                                                                                                | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           |            |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|                    |  |  |  |  |  |  |     |
|--------------------|--|--|--|--|--|--|-----|
| PARTIDA: ELÉTRICA. |  |  |  |  |  |  |     |
| TOTAL              |  |  |  |  |  |  | R\$ |

**2.1.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes (ressalvando o disposto nos parágrafos 3º e 8º do art. 86 da lei 14.133/2021), observados os seguintes requisitos:

**3.1.1** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.1.2** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.1.3** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

**3.6 Dos limites para as adesões**

**3.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.6.3** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.1.

**3.6.4** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7 Vedação a acréscimo de quantitativos**

**3.7.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.2** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.2.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.3** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.1** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.5.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.5.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.5.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.5.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**4.5.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.6** O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**4.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula oitava.

**4.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.11** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.12** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**4.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.13.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**6.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.

**6.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**7.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1** Por razão de interesse público;

**8.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

**10.1.1** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Nacional– TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO  
SECRETÁRIO  
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)  
DETENTORA (S) DA ATA SRP**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| ITEM         | CÓD. ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|-----------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1            |           |           |       |        |       |             |             |
| 2            |           |           |       |        |       |             |             |
| 3            |           |           |       |        |       |             |             |
| 4            |           |           |       |        |       |             |             |
| TOTAL GLOBAL |           |           |       |        |       |             | R\$         |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| ITEM         | CÓD. ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|-----------|-----------|-------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1            |           |           |       |        |       |             |             |
| 2            |           |           |       |        |       |             |             |
| 3            |           |           |       |        |       |             |             |
| 4            |           |           |       |        |       |             |             |
| TOTAL GLOBAL |           |           |       |        |       |             | R\$         |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**a) CONTRATANTE:** o Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, denominada **Órgão Gerenciador** neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**, nomeado pelo Decreto nº 004/2023, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 630363 SSP/TO, CPF nº 964.024.661-15, residente e domiciliado na Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, Jardim América, nesta cidade;

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

Tendo em vista o que consta no Processo nº 2025001639, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025 INFR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS, CORTADORES DE CONCRETO E ASFALTO E MINI ROLO COMPACTADOR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1** O Termo de Referência;

**1.2.2** O Edital da Licitação;

**1.2.3** A Proposta do contratado;

**1.2.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**2.2** O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Portal da Transparência e PNCP, nos termos do Art. 94 de Lei nº 14133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**3.1** Fiscalização e Gestão Contratual

**3.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**3.1.2.** A fiscalização e a gestão contratual devem ser realizadas conforme as disposições do Decreto Municipal nº 113, de 31 de março de 2023, em principal observância ao Art. 11, Art. 12, Art. 13 e Art. 14:

*Art. 11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.*

**3.2.** Prerrogativas

**3.3.** O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/21 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de (art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021):

**I** – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**II** – extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**III** – fiscalizar sua execução;

**IV** – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXX)**, conforme itens especificados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | UNID.     | QUANT. | QUANT. MESES | QUANT. TOTAL | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------|--------------|------------|-------------|
| 1    | LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP. | SV/MENSAL | 02     | 12           | 24           |            |             |
| 2    | LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP. COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS,               | SV/MENSAL | 03     | 12           | 36           |            |             |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

|       |                                                                                                                                                                                                   |           |    |    |    |  |     |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----|----|--|-----|
|       | TRANSMISSÃO: POLIAS<br>COM 3 CORREIAS,<br>DIMENSÕES: 105 x 56x 100<br>cm                                                                                                                          |           |    |    |    |  |     |
| 3     | LOCAÇÃO DE MINI ROLO<br>COMPACTADOR LISO<br>VIBRATÓRIO DE ASFALTO,<br>POTÊNCIA: 8 HP, MOTOR: 4<br>TEMPOS, COMBUSTÍVEL:<br>DIESEL CAP. TANQUE DE<br>ÁGUA: 67 LITROS. TIPO DE<br>PARTIDA: ELÉTRICA. | SV/MENSAL | 02 | 12 | 24 |  |     |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                   |           |    |    |    |  | R\$ |

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Porto Nacional- TO, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada na proposta de titularidade da contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome no banco, agência, localidade e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito com a respectiva Nota Fiscal tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, devidamente atestada;

**5.2.** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

**5.3.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato responsável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados na assinatura do contrato.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) disponibilizado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações e concluídas após a ocorrência da anualidade. **Contudo, solicitamos que o reajuste, somente ocorra com a anuência da empresa.**

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Fornecimento de operadores e combustíveis para o funcionamento das máquinas
- 7.2.** Atestar as faturas/ notas fiscais
- 7.3.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.4.** Prestar informações e esclarecimento, que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 7.5.** Indicar o responsável pela gestão do contrato
- 7.6.** Garantir instalações para guarda e estacionamento da máquinas locadas
- 7.7.** Garantir que a utilização das máquinas será adstrita às atividades da contratante
- 7.8.** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) qualquer sinistro ocorrido com as máquinas.
- 7.9.** Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecia às cláusula e condições estabelecidas
- 7.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, o acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.11.** Zelar para que todo cumprimento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas n contrato
- 7.12.** Recolher as máquinas/ equipamentos no fim do expediente e abriga-la na sede, ou nos locais especificados pela secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.** Disponibilizar as máquinas/ equipamentos em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de Empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 8.3.** Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva da máquinas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual da máquina) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
- 8.4.** Prestar os serviços de entrega e substituição das máquinas sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 8.5.** Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato.
- 8.6.** Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 8.7.** Manter reserva técnica do maquinário/ equipamento em quantidades suficientes a atender de imediato eventuais substituições
- 8.8.** Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituições das máquinas, e demais demandas decorrentes do contrato.
- 8.9.** Os serviços a serem contratados **NÃO SERÃO PERMITIDOS A SUBLOCAÇÃO.**

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

- 9.1. Padrões de qualidade e desempenho exigidos:**
  - 9.1.1.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na contratação.
  - 9.1.2.** Disponibilizar os equipamentos/máquinas em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de Empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
  - 9.1.3.** Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva da máquinas/equipamentos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual da máquina) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;
  - 9.1.4.** Prestar os serviços de entrega e substituição das máquinas sem cobrança de qualquer taxa adicional.
  - 9.1.5.** Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**9.1.6.** Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

**9.1.7.** Manter reserva técnica do maquinário/ equipamento em quantidades suficientes a atender de imediato eventuais substituições.

**9.1.8.** Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição das máquinas, e demais demandas decorrentes do contrato.

**9.2 Acessórios ou itens inclusos:**

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO PV 95, À GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X 500 MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPN, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/ MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP.                                                  |    |
| LOCAÇÃO DE CORTADOR DE CONCRETO E ASFALTO, POTÊNCIA: 13 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAP. COMBUSTÍVEL: 6,5 LITROS, PROFUNDIDADE MÍN. DE CORTE: 15 CM, DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. CAPAC. TANQUE DE ÁGUA: 30 LITROS, TRANSMISSÃO: POLIAS COM 3 CORREIAS, DIMENSÕES: 105 x 56x 100 cm |    |
| LOCAÇÃO DE MINI ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO DE ASFALTO, POTÊNCIA: 8 HP, MOTOR: 4 TEMPOS, COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP. TANQUE DE ÁGUA: 67 LITROS. TIPO DE PARTIDA: ELÉTRICA.                                                                                                                             |  |

**9.3. Condições de fornecimento:**

**9.3.1** objeto será recebido em conformidade com o disposto no art.140 da lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira:

**9.3.1.1.** Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**9.3.1.2.** Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório observados o disposto no art. 119 da Lei nº. 14.133/2021.

**9.3.1.3.** Caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

**9.3.1.3.** A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos maquinários. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**9.3.1.4.** O contrato para esta locação será de 12 (Meses), a contar da data da assinatura do mesmo. A secretaria, através de servidores previamente autorizados, solicitará os maquinários/equipamentos junto a contratada, mediante Nota de Empenho, emitida pelo encarregado responsável.

**9.3.1.5.** Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com o transporte, decorrentes da entrega dos maquinários/ equipamentos.

**9.4. Garantias exigidas:**

**9.4.1.** A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos maquinários que apresentarem defeito, danos serviços, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/ consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentem condições de uso regular pela contratante.

**9.4.2.** O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato

**9.4.3.** Para atendimento a essa condição, a condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de maquinários em características, com condições de atendimento às situações emergenciais, pendentes (s), sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza.

**9.5. Condições de instalação e/ou entrega:**

**9.5.1.** Os maquinários deverão ser entregues, em horário comercial na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação ou em locais devidamente autorizados pela contratante, após o recebimento da Nota de Empenho.

**9.5.2.** Não serão aceitos os maquinários cujo o preços unitários inferior o valor licitado.

**9.5.3.** Não serão aceitos maquinários cujas condições de transporte não sejam satisfatórias.

**9.5.4.** A entrega deverá ser realizada no prazo e locais estabelecidos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual devem constar as indicações referentes aos fabricantes, modelo, providência e prazo de garantia.

**9.6. Adequação às normas de padronização:**

**9.6.1.** O fornecimento dos materiais deverão seguir as legislações, normas e principalmente a Lei 14.133/21 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Deverá ser seguido o que diz na Lei 14.133/21 nos Art. 155 e 156, e os demais que se associam as infrações e sanções administrativas.

**10.1.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - e) Na aplicação das sanções serão considerados:
  - f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - g) as peculiaridades do caso concreto;
  - h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** As despesas com contratação do objeto correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | ELEMENTO DE DESPESA | SUBITEM | FONTE |
|----------------------------|-------|---------------------|---------|-------|
|                            |       |                     |         |       |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COTA DE APRENDIZES**

- 13.1.** A Contratada reconhece e concorda que, de acordo com a legislação aplicável, é obrigada a cumprir as cotas de aprendizes estabelecidas pela Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 5.598/2005 e art. 92, inciso XVII da lei 14.133/21).
- 13.2.** A Contratada se compromete a empregar um número de aprendizes compatível com o disposto na legislação vigente durante a vigência deste contrato.
- 13.3.** A Contratada deverá fornecer à Contratante documentação comprobatória do cumprimento das cotas de aprendizes, conforme exigido por lei.
- 13.4.** No caso de a Contratada não cumprir as cotas de aprendizes conforme exigido por lei, a Contratante reserva-se o direito de tomar as medidas necessárias, que podem incluir a rescisão deste contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.5.** Qualquer alteração nas cotas de aprendizes estabelecidas por lei durante a vigência deste contrato será aplicável às partes, que concordam em ajustar este contrato de acordo com tais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1** Não será permitido a SUBCONTRATAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**DECRETO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário

**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_